



EDITAL DE CARTA CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.060101.

CARTA CONVITE Nº 001/2022.

1- PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.305.595-44, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o servidor ANTONIO ALAN RAMOS DE SOUZA, designado pela Portaria nº 007/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais alterações, Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**, por **PREÇO UNITÁRIO/MÊS**, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA.**

1.1- DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

A data de lançamento e de publicação do presente edital é 07 de janeiro de 2022. A publicação é feita no Quadro oficial de Avisos da Câmara Municipal de Irituia.

1.2- DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS:

A documentação de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues em sessão pública, que realizar-se-á, às **09:00 HRS, do dia 14 de janeiro de 2022**, na sala de reunião da Câmara Municipal, sito à Rua Cel. João Cândio, Nº 09, Bairro Centro – Irituia – PA. CEP 68655-000.

1.3- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

De conformidade com o disposto no § 3º do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das interessadas convidadas, fica o presente instrumento convocatório estendido às demais interessadas na correspondente especialidade do objeto deste certame, as quais estejam cadastradas na Câmara Municipal de Irituia e que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.



1.4- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Os contatos poderão ser feitos através do e-mail: cm.irituia@gmail.com, ou presencialmente no atendimento do horário de 08:00 às 12:00h, na Câmara Municipal de Irituia - PA.

2 - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

EXERCÍCIO: 2022

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 224 2001 2-201 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com vencimento do dia 31 de dezembro de 2022.

4.2 – O Veículo deverá permanecer à disposição diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato.

4.3 - As despesas com os combustíveis do veículo ora contratados serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Constitui condição para participar da presente licitação, a apresentação, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo do edital, dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes lacrados, identificados com os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA
PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"



5.1.1 - ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, RUA Cel. João Cândio, N°09, Bairro Centro – Irituia – PA. CEP 68655-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope N°: 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.060101

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2022

5.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, RUA Cel. João Cândio, N°09, Bairro Centro – Irituia – PA. CEP 68655-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope N°: 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.060101

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2022

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, NO ENVELOPE N° 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

6.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.4- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária);

6.1.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União);

6.1.8- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



6.1.10- Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo V.

6.1.11- Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos, salvo aqueles emitidos pelo órgão competente através da Internet, que estarão sujeitos a conferência de sua autenticidade no decorrer do certame.

6.1.12 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.1.13 – Comprovação de que a Empresa ou Pessoa Física não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo IV

6.1.14 – Declaração de que a Licitação não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo V.

6.1.15 - Declaração de Disponibilidade de veículos a serem utilizados nos serviços, conforme Anexo VI deste edital.

6.2- PARTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTÁ DISPENSADA COM BASE NO QUE ESTABELECE O ARTIGO 32 § 1º DA LEI 8.666/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

7 - DAS PROPOSTAS

7.1 - A proposta de preços será apresentada em 01 (uma) via, com a assinatura do proponente e sem rasuras, rubricadas todas as suas folhas, sem emendas ou entrelinhas e, ainda, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.2- Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implicará na aceitação das condições estipuladas no Edital da presente licitação e submissão total às normas, especificações, condições nele contidas.

7.3 - As Propostas serão apresentadas em formulário próprio do licitante, assinada pelo licitante ou representante legal. A assinatura deverá vir acompanhada de identificação do assinante. A proposta deverá incluir: Orçamento discriminado em preços unitários, globais por itens e global geral, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e de pessoal.

Observação: Quaisquer alterações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, prevalecendo-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a **"DOCUMENTAÇÃO"**, sendo estes rubricados pela servidora designada para realização deste Convite.

8.2 - Caso a Servidora considere necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando data e horário para nova sessão.

8.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as **"PROPOSTAS"**, devidamente lacrados, serão rubricados pela Servidora, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

8.4 - Não havendo Licitante habilitada ou se todas manifestarem desistência de interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas, que serão rubricadas pela Servidora e licitantes presentes.

8.5 - Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo estas serem assinadas pela Servidora e por todas os Licitantes presentes ou por comissão eleita por eles.

8.6 - Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**, nenhum documento será recebido pela Servidora.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento, para a escolha da proposta vencedora neste procedimento licitatório, será o de **"MENOR PREÇO"**, por **PREÇO UNITÁRIO**.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedada qualquer outro tipo de procedimento.

9.3- Serão consideradas **QUALIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DESCCLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de atendê-las, no todo ou em parte.

9.4- O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, constante no Termo de Referência, anexo I deste edital.



10 – DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

10.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

10.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.3 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências constantes neste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 – O disposto nos itens acima, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura do ato.



11.2- Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

11.3- O recurso protocolizado, será endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Irituia, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.5- Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala de reunião da Câmara Municipal, CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA, Rua Cel. João Cândio, N° 09, Bairro Centro, – IRITUIA – PA.
CEP 68655-000

11.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

12 - DOS PRAZOS

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item acima.

12.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4 - O prazo de vigência do contrato será até 01 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, e com anuência do contratado.



13 - DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução total ou parcial desta avença, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 87, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo II.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Caso o detentor da proposta vencedora, recuse-se a realizar o objeto da licitação, a Comissão Especial de Licitação poderá optar pela convocação dos demais licitantes, pela ordem de classificação ou optar pela abertura de uma nova licitação, independente das sanções legais ao infrator.

15.2- A Comissão Especial de Licitação poderá transferir, revogar, anular no todo ou em parte o procedimento licitatório, sem que disso resultem direitos aos interessados;

15.3- Não serão aceitos pedidos de retificação ou alteração nas propostas entregues à Comissão Especial de Licitação.

15.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.7 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei N.º 8.666-93).

15.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.



16 – DOS ANEXOS

**16.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avoíu-
mados conforme a seguir:**

16.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2 - Anexo II – Minuta de Contrato;

16.1.3 - Anexo III – Modelo de Carta Proposta;

16.1.4 - Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.5 - Anexo V - Declaração de que não emprega menor;

16.1.6 - Anexo VI - Declaração de Disponibilidade de Veículos;

16.1.7 - Anexo VII - Carta-Convite;

16.1.8 – Anexo VIII – Retirada do edital.

Irituia - PA, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO ALAN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL
Portaria nº 007/2022 - CMI